



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

14 08 01
Assessoria de Plenário

GABINETE DO DEPUTADO SILVIO LINHARES, PMDB

PL 2191 /2001

PROJETO DE LEI N° _____ (Do Sr. Deputado Silvio Linhares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CDS C.D.I.
Em, 15, 08, 01.

Cria o Colégio da Polícia Civil do
Distrito Federal.

Stana Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica criado o Colégio da Polícia Civil do Distrito Federal.

Parágrafo único. O colégio a que se refere o *caput* será implantado na área da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2° O Colégio a que se refere esta Lei será destinado ao ensino fundamental e médio e destinar-se-á aos dependentes dos policiais civis do Distrito Federal.

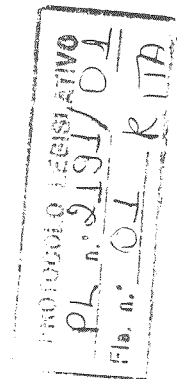
Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo criar um colégio para os filhos dos policiais civis do Distrito Federal. A necessidade de





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

se dotar a Polícia Civil de um colégio onde os filhos dos policiais possam estudar com dignidade é uma antiga reivindicação da categoria.

Os policiais civis do Distrito Federal também padecem com a carência de escolas de bom nível para abrigar seus filhos, no tocante ao ensino fundamental e médio, que são a base da educação.

O presente projeto visa, portanto, sanar essa lacuna oferecendo aos valorosos policiais um local onde possam oferecer a seus dependentes um ensino de qualidade.

Considerando que o Projeto de Lei ora apresentado é de grande relevância social, além de propiciar um efetivo ganho na qualidade de vida de uma população jovem, pedimos o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2001.


Silvio Linhares
Deputado Distrital
Líder do PMDB

